

Lei n.º 832, de 30 de novembro de 1.957.

autoriza aceitação de doação de terreno.

A Câmara Municipal de Voto Veliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar por doação condicional que faz o seu proprietário senhor Mr. Jose Sacramento e filho dos lotes das ruas situadas no terreno denominado "Jardim Brasil", localizado no bairro de Laboão, cujas medidas estão especificadas na planta de levantamento planialtimétrico, anexo ao presente projeto.

Art. 2.º - Realizada a doação mediante escritura pública, passarão a denominar-se: avenida n.º um - "Avenida Getúlio Vargas"; praças: n.º um "Praça Alagôas"; n.º dois: "Praça Sergipe"; n.º três: "Praça Pernambuco"; n.º quatro: "Praça Jara"; n.º cinco: "Praça São Paulo"; ruas: n.º um: "Rua Baía"; n.º dois: "Rua Minas Gerais"; n.º três: "Rua Rio Grande do Sul"; n.º quatro: "Rua Maranhão"; n.º cinco: "Rua Goiás"; n.º seis: "Rua Espírito Santo"; n.º sete: "Rua Rio Grande do Norte"; n.º oito: "Rua Maranhão"; n.º nove: "Rua Piauí"; e n.º dez: "Rua Amazonas"; ficando entregues ao uso público, e isentos de impostos por cinco anos, os lotes não vendidos.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Voto Veliz, em 30 de novembro de 1.957.

Luís Maurício
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de novembro de 1.957.

Sebastião Daniel Fontes,
Secundário.